



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 217/2022 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 697/2021.

De autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, o presente projeto de lei "institui a Galeria de Arte a Céu Aberto na Brasilândia como Polo Artístico, Educacional, Cultural e Turístico da Cidade de São Paulo e dá outras providências".

A iniciativa pretende autorizar o Poder Executivo a instituir, nas ruas da região da Brasilândia que apresentam nomes de movimentos artísticos, a Galeria a Céu Aberto na como polo artístico, educacional, cultural e turístico, com os seguintes objetivos:

- * Realizar intervenções artísticas de acordo com os movimentos artísticos homenageados em cada rua do bairro;
- * Fomentar a diversidade cultural característica da região promovendo a inserção dos artistas locais em intervenções como grafites, saraus, músicas e danças exaltando os movimentos culturais;
- * Revitalizar as vias e realizar a troca de placas com informações sobre os movimentos para atrair o turismo cultural do roteiro proposto;
- * Valorizar, incentivar, preservar e proteger os corredores artísticos formados a partir da ressignificação do espaço pela arte urbana;
- * Propiciar o desenvolvimento social local da região proporcionando arte, educação, cultura de acesso gratuito à população; e
- * Incentivar o trabalho e empreendedorismo dos artistas resultantes das ações geradas pela Galeria a Céu Aberto.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto, a iniciativa visa fomentar o trabalho dos artistas, grupos coletivos de arte urbana da cidade, por meio da exposição de intervenções nos muros locais do Bairro da Brasilândia, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e reconhecimento da importância do artista urbano para a valorização cultural do Município.

A autora explica que "como os movimentos diferem em suas representações, uns nas artes plásticas, outros na literatura ou na música, também serão envolvidos nessas ações culturais, os músicos, poetas e dançarinos".

Por fim, enfatiza que o objetivo primordial é garantir a democratização dos conhecimentos artísticos e culturais bem como fomentar e valorizar as habilidades dos artistas de arte urbana, promovendo a inclusão social através do acesso gratuito ao conhecimento e a informação, cumprindo assim, as diretrizes estabelecidas no item 10.2 e 10.3 do ODS.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição.

A proposição objetiva instituir um conjunto de ações culturais e educativas em determinadas ruas da região norte do município, associando a promoção de eventos com a realização de pequenas intervenções nos espaços públicos, tais como grafites temáticos nos muros e a requalificação dos logradouros por meio de ações de zeladoria. No que tange à Política Urbana, não há óbices ao seu prosseguimento.

Note-se que a proposição se coaduna com disposições do Plano Diretor Estratégico - Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014, acerca dos objetivos específicos da Macroárea de

Redução da Vulnerabilidade Urbana, especificamente no que se refere à proteção, recuperação e valorização dos bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e religioso" (Art. 15, § 2º, IX).

Ademais, a iniciativa poderá contribuir no âmbito da dimensão cultural do Plano Diretor Estratégico (art. 8º), fundamental para garantir a memória, a identidade e os espaços culturais e criativos, essenciais para a vida das cidadãs e dos cidadãos.

Portanto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera o projeto meritório, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/03/2022.

Paulo Frange (PTB) - Presidente

André Santos (REPUBLICANOS)

Antonio Donato (PT)

Aurélio Nomura (PSDB) - Relator

Ely Teruel (PODE)

Rodrigo Goulart (PSD)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/03/2022, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.